



Embrapa Alimentos e Territórios

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 12423295/2025-CNAT/SIS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para **Fornecimento de materiais de copa e cozinha e apoio a eventos**, visando atender necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios (CNAT)

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Em consonância ao Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (037.011.003.001), o objetivo deste Termo é selecionar a proposta mais vantajosa para a Embrapa, evitando operações em que se caracterizem sobrepreço ou superfaturamento, com o intuito de contratação de empresa para **Aquisição de materiais de copa e cozinha e apoio a eventos**, visando atender necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios (CNAT).

2.2. Motivação da Contratação:

2.2.1 A Embrapa Alimentos e Territórios, uma das Unidades da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, utiliza recursos públicos para aquisição de bens e serviços visando atender as necessidades de pesquisa, transferência de tecnologia e gestão institucional. Para esse escopo, todos os processos de compras e contratações de serviços são realizados com fundamento na respectiva legislação federal vigente e normatização interna

2.2.2 A aquisição de materiais de copa e cozinha, bem como itens de apoio a eventos, é justificada pela necessidade de suprir as demandas da Embrapa Alimentos e Territórios, garantindo o bom funcionamento de suas atividades e o atendimento adequado a colaboradores, pesquisadores e visitantes. Essa necessidade é ainda mais crítica no cenário atual, em que a Unidade encontra-se na fase final de construção de seu novo centro de pesquisa, com previsão de inauguração em dezembro de 2025. A preparação para a inauguração e os eventos correlatos demandarão um volume significativo de itens de apoio, essenciais para a recepção de convidados, delegações e autoridades. Portanto, a aquisição é de extrema importância para a gestão eficiente da unidade, o apoio ininterrupto às atividades de pesquisa e, em especial, para garantir o sucesso da inauguração do novo centro de pesquisa e o cumprimento da missão institucional da Embrapa.

2.2.3 Diante do exposto, considerando-se as demandas dos projetos de pesquisa da unidade e visando principalmente o cumprimento da missão da Embrapa Alimentos e Territórios, em consonância com os objetivos e diretrizes estratégicas da Unidade, ratificamos a necessidade de contratação.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. Contratação de empresa para **Aquisição de materiais de copa e cozinha e apoio a eventos**, visando atender necessidades da Embrapa Alimentos e Territórios (CNAT).

3.2. O objeto deste processo se refere ao fornecimento contratação dos **MATERIAIS** abaixo discriminados:

Item	Id Produto	Ds Resumida	Ds Completa	Cd Catmat	Unidade	Qt Total	VI unit. Ref	Valor total estimado
1	159	Toalha de mesa retangular para mesa 6 lugares 2,10 x 1,50 - eventos	Toalha de Mesa Retangular 6 Lugares 2,10 x 1,50 - Buffet, Eventos - Cor azul royal (lisa) - Unidade Especificações: Dimensões: 2,10 metros de comprimento x 1,50 metros de largura, Tecido Oxford 100% poliéster ou poliéster com mistura de algodão (para melhor toque e resistência), gramatura: Entre 120 g/m² e 180 g/m² — garantindo resistência, durabilidade e boa queda no tecido, Cor: Branco liso (sem estampas ou texturas) — para versatilidade em eventos e facilidade de combinar com decoração, acabamento: Costura reforçada nas bordas, bainha dupla para evitar desfiamento e maior durabilidade, que seja de Fácil manutenção (lavável em máquina, secagem rápida), Resistência a manchas e amassados, ideal para uso frequente em eventos, com toque macio e acabamento elegante para apresentações sofisticadas. Referências: Karsten, Santista e Dourados	477446	und	2	47,58	95,16

2	158	Toalha de mesa quadrada para festa 3, verde bandeira (lisa)	Formato 140x140 cm, em tecido Oxford, Cor verde bandeira (lisa) - Kit com 5 Toalhas Mesa Oxford Buffet Festa Casamento Quadrada Especificações: Dimensões: 140 cm (largura) × 140 cm (comprimento); tecido Oxford 100% poliéster (ou misto poliéster com algodão, conforme marca), gramatura: entre 120 g/m² e 160 g/m², proporcionando boa resistência e toque macio, cor Verde Bandeira lisa, sem estampas ou texturas, acabamento: Costura reforçada nas bordas para evitar desfiamento, podendo ter bainha dupla, para se ter fácil limpeza, que seja lavável à máquina, com secagem rápida e alta durabilidade. Referências: Karsten, Santista e Tramontina	468421	kit	2	68,11	136,22
---	-----	---	---	--------	-----	---	-------	--------

3	161	Boleira sem pé	Forma circular, 32 cm de diâmetro Prato para Bolo Majestic Mimo Style sem Pé 33 cm - Unidade Especificações: Formato: Circular, diâmetro entre 32 cm e 33 cm, Vidro cristal ou vidro temperado, garantindo transparência e resistência, Vidro liso, polido e transparente, com design elegante e clássico altura baixa, prato sem pé, ideal para servir bolos, tortas e doces em geral, com vidro de espessura entre 4 mm a 6 mm para maior resistência e durabilidade. Referências: Pasabahce, Nadir ou Mimo Style.	302104	und	4	45,64	182,56
---	-----	----------------	---	--------	-----	---	-------	--------

4	156	Toalha de mesa quadrada para festa 1, branca (lisa)	Formato 140x140 cm, em tecido Oxford, Cor branca (lisa) - Kit com 5 Toalhas Mesa Oxford Buffet Festa Casamento Quadrada Especificações: Dimensões: 140 cm (largura) × 140 cm (comprimento); tecido Oxford 100% poliéster (ou misto poliéster com algodão, conforme marca), gramatura: entre 120 g/m² e 160 g/m², proporcionando boa resistência e toque macio, cor Branca lisa, sem estampas ou texturas, acabamento: Costura reforçada nas bordas para evitar desfiamento, podendo ter bainha dupla, para se ter fácil limpeza, que seja lavável à máquina, com secagem rápida e alta durabilidade. Referências: Karsten, Santista e Tramontina	468421	kit	2	69,18	138,36
---	-----	---	---	--------	-----	---	-------	--------

5	162	Petisqueira de cerâmica branca	Petisqueira com 28 cm de diâmetro e 6 divisórias, em porcelana branca - Unidade Especificações: Diâmetro: 28 cm (medida externa total), Porcelana branca de alta qualidade (brilho perolado, resistente a lascas e impactos leves), Divisórias: 6 compartimentos separados para servir diferentes petiscos simultaneamente, com acabamento: Superfície lisa, esmaltada e fácil de limpar, com bordas arredondadas e acabamento fino, que pode ser usada em micro-ondas e lava-louças, com design Clássico e elegante. Referências: Noritake, Oxford Porcelanas ou Porcelana Schmidt	623206	und	4	117,73	470,92
---	-----	--------------------------------	---	--------	-----	---	--------	--------

6	163	Porta guardanapos de papel, de aço cromado	Porta Guardanapos de Papel Mesa - Aço Aramado Preto Ou Cromado Cor Prateado - Unidade Especificações: Porta-Guardanapos de Mesa em Aço Aramado, feito de Aço carbono com acabamento aramado (soldado e resistente), Revestimento Cromado/prateado: acabamento brilhante e inoxidável, Preto: pintura epóxi (eletrostática), resistente à corrosão e riscos, Formato: Horizontal ou em “U”/meia-lua — ideal para guardanapos 20×20 cm ou 24×24 cm (dobrados), Base: Antiderrapante ou com pontas de apoio de borracha (opcional), com dimensões aproximadas: Largura: 13–15 cm, Altura: 10–12 cm, Profundidade: 4–6 cm. Características: Leve, durável, estável, fácil de limpar e com visual moderno/minimalista. Referências:Arthi, Metaltru ou Future Utilidades	616905	und	4	15,68	62,72
---	-----	---	---	--------	-----	---	-------	-------

7	160	Prato de vidro com pé e tampa gourmet boleira	Forma circular, 32 cm de diâmetro - Unidade Especificações: Vidro temperado ou vidro cristal resistente a impactos e mudanças térmicas, formato redondo, com pé para estabilidade e elevação elegante Diâmetro entre 30 cm a 35 cm (padrão para bolo médio/grande), Altura total: Aproximadamente 15 a 20 cm, incluindo o pé e a tampa. Tampa: Vidro cristal incolor, encaixe firme para vedação, podendo ser com pega ou puxador confortável, Acabamento: Vidro liso e polido, sem imperfeições, transparente para visualização da peça interna, que seja resistente a lavagens frequentes, compatível com lava-louças (verificar manual), fácil limpeza. Referências: Pasabahce, Nadir ou Luvidarte.	302104	und	3	62,50	187,50
---	-----	---	---	--------	-----	---	-------	--------

8	132	Papel toalha em rolo (2 rolos)	Papel toalha para laboratório e campo, em rolo, folha dupla, 100% celulose virgem. Isento de contaminantes e cloro elementar, com alta capacidade de absorção e resistência a úmido. Dimensões da folha: 22 cm de largura por 19 cm de comprimento. Cor: branco. Embalagens com 2 rolos. Ideal para preparo e manuseio de amostras, limpeza de equipamentos e superfícies em ambientes controlados e trabalho de campo, garantindo absorção eficiente sem desprendimento de fibras. Referências: Kimberly-Clark Professional (linha WypAll) Tork (linha Advanced ou Premium) Santher Professional (linha de papéis especiais)	416699	ro	40	6,83	273,20
---	-----	--------------------------------	---	--------	----	----	------	--------

9	187	Rolo de pano perfex	Rolo de Pano tipo Perfex Especificação: Rolo de pano para limpeza multiuso, também conhecido como “pano industrial” ou “pano de chão”, feito de Fibra mista de algodão e poliéster, com alta absorção e resistência, formato: Rolo contínuo, desfiável (possibilita cortar pedaços conforme necessidade), Peso aproximado: Entre 3 kg a 5 kg por rolo (varia conforme fabricante), Dimensões do rolo: Comprimento aproximado de 50 a 100 metros, largura entre 25 e 30 cm. Cor: Branco, cinza ou azul (varia conforme fornecedor). Com alta durabilidade, reutilizável após lavagem, excelente absorção de líquidos e óleos, para uso profissional e doméstico, ideal para ambientes que demandam limpeza constante e resistente. Referências: Perfex, 3M ou Tramontina.	137057	ro	4	18,12	72,48
---	-----	---------------------	---	--------	----	---	-------	-------

10	131	Papel toalha interfolhado folha solta em pacote	Papel toalha interfolhado, 100% celulose virgem, folha dupla. Alta alvura e maciez, com gofragem para maior absorção. Cada pacote contém 2.000 folhas, com gramatura de 28g/m² por folha. Dimensões mínimas da folha de 21 cm x 23 cm (L x A). Produto de alta qualidade, ideal para uso em dispensadores de papel toalha interfolhado em banheiros, cozinhas e ambientes de alta circulação, proporcionando eficiência na secagem das mãos e higiene. Referências: Santher (Scott Papel Toalha) Kimberly-Clark (Neve Profissional Papel Toalha) Softys (Elite Profissional Papel Toalha)	416699	pct	40	68,55	2.742,00
----	-----	---	---	--------	-----	----	-------	----------

11	157	Toalha de mesa quadrada para festa 2, azul royal (lisa)	Formato 140x140 cm, em tecido Oxford, Cor azul royal (lisa) - Kit com 5 Toalhas Mesa Oxford Buffet Festa Casamento Quadrada Especificações: Dimensões: 140 cm (largura) x 140 cm (comprimento); tecido Oxford 100% poliéster (ou misto poliéster com algodão, conforme marca), gramatura: entre 120 g/m² e 160 g/m², proporcionando boa resistência e toque macio, cor Azul Royal lisa, sem estampas ou texturas, acabamento: Costura reforçada nas bordas para evitar desfiamento, podendo ter bainha dupla, para se ter fácil limpeza, que seja lavável à máquina, com secagem rápida e alta durabilidade. Referências: Karsten, Santista e Tramontina	468421	kit	2	67,35	134,70
----	-----	---	---	--------	-----	---	-------	--------

3.3 O objeto a ser executado deverá ter as especificações técnicas básicas, conforme relação acima parte integrante deste Termo de Referência.

3.3.1 No preço proposto a ser contratado, deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, lucro, todos os encargos e obrigações decorrentes de direitos e licenças de fabricação, patentes e marcas registradas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, isentando a Embrapa de quaisquer custos adicionais.

3.3.2 Os códigos e descrições do "CATMAT/CATSER", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT/CATSER, valem as especificações detalhadas neste Termo.

4. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 4.495,82, conforme Pesquisa de Mercado (SEI: 12422852)

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas com o objeto a ser contratado correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento da União, UASG 130240, na Natureza de Despesa (ND) 339030, do Centro de custo conforme registro e autorização no sistema Imperium.

6. QUALIDADE E GARANTIA DO OBJETO

6.1. O objeto a ser ofertado deverá ser conforme os padrões usuais de mercado, com identificação, quando for o caso, do fabricante, marca, modelo e demais características e especificações técnicas essenciais que permita a aferição pela Embrapa de seu padrão de qualidade e desempenho.

6.2. A garantia do objeto é a garantia assegurada aos materiais entregues ou aos serviços executados pelo Contratado contra defeitos de fabricação, instalação e/ou funcionamento do objeto Contratado, responsabilizando-se o Contratado pela sua substituição, assistência técnica ou reparação do serviço.

6.2.1. A empresa proponente que vier a ser Contratada será responsável pela substituição, reposição, assistência técnica ou reparação do objeto porventura executado com defeito, danificado ou não compatível com as especificações deste Termo e de sua proposta, arcando, inclusive, com a totalidade do ônus decorrente do cumprimento da garantia.

6.2.2. Todos os produtos terão prazo de validade de, no mínimo, meia vida útil, contado do dia da entrega física na Embrapa (CNAT) até o seu vencimento. Ex.: Se o material tiver validade de cinco anos, somente serão aceitos os produtos com, pelo menos, 2,5 anos de prazo de validade até a data de vencimento.

6.2.2.1 Àqueles produtos cuja vida útil seja inferior a 02 (dois) anos, não se aplica a regra anterior, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da data da entrega à Embrapa até a data de vencimento que consta no produto.

6.3. Os serviços prestados devem possuir garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias e os materiais porventura empregados, garantia mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de entrega.

6.4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.4.1 Os bens devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;

6.4.2 Devem ser observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

6.4.3 Os bens devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

6.4.4 Os bens não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil- olibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto é de 30(trinta) dias úteis a contar do momento de assinatura do Termo de Contrato / Ordem de Compra/Serviço pelo fornecedor contratado.

7.1.1. **Ordem de Compra/Serviço:** contrato simplificado utilizado para contratação de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, independentemente de seu valor.

7.1.2. Para os fins do disposto neste item, considera-se **compra/fornecimento para pronta entrega**, ou **serviço de execução imediata**, aquele objeto a ser executado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data de assinatura do contrato ou, quando facultativo, da emissão de instrumento hábil para substituí-lo.

7.1.3. Eventualmente, em casos excepcionais por motivo de força maior ou caso fortuito, o prazo inicialmente estabelecido poderá ser prorrogado desde que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Embrapa.

7.2. Correrão por conta do Contratado quaisquer despesas e providências relativas à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

7.3. O **recebimento e a aceitação do objeto** ocorrerá da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE:** os materiais serão recebidos provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta; nos casos de serviços, o recebimento provisório dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do comunicado de conclusão do objeto pelo fornecedor contratado, após a realização de vistoria e teste de conformidade, quando for o caso; nestas ocasiões, fica suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado;

b) **DEFINITIVAMENTE:** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Embrapa, por meio do solicitante da demanda ou de fiscal designado, avaliará as características dos materiais e/ou serviços entregues, realizando, quando necessário, nova vistoria e novo teste de conformidade; estando de acordo com as especificações exigidas e com a proposta apresentada, o objeto será recebido definitivamente.

7.3.1. Na hipótese de irregularidades apuradas no momento da entrega, o objeto poderá ser rejeitado de pronto, no todo ou em parte, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor contratado.

7.3.2. Se, após o recebimento provisório, for identificada qualquer não conformidade no objeto executado, seja em qualidade ou quantidade, a Embrapa suspenderá o procedimento de recebimento concedendo prazo para que o Contratado sane, às suas expensas, as não conformidades indicadas no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Após isto será aberto novo procedimento de recebimento provisório, reiniciando-se a contagem dos prazos de recebimento.

7.3.3. Se o Contratado não corrigir os apontamentos realizados no recebimento provisório, a Embrapa glosará, quando possível, a nota fiscal no valor do objeto não entregue, ou recusado, e a encaminhará para pagamento, não eliminando a possibilidade de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.4. Caso o Contratado não retire no prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Embrapa incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto n.º 9.373/2018.

7.3.5. Até o recebimento definitivo do objeto, o Contratado deverá responder integralmente pela reparação imediata bem como os custos de garantia e atendimento das exigências da Embrapa decorrentes das não conformidades do objeto e/ou de sua execução sob pena de aplicação de multas e demais sanções.

7.3.6. Nos casos de fornecimento de bens para pronta entrega, ou de serviço de execução imediata, o recebimento definitivo do objeto será mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), sendo o "atesto" realizado pelo mesmo responsável pelo recebimento, o solicitante da demanda ou fiscal designado pela Embrapa.

7.3.7. Independente da garantia prevista no instrumento contratual, após o recebimento definitivo, o Contratado deverá responder pela garantia do objeto de acordo com as condições estabelecidas no Código Civil e a garantia dos fabricantes/fornecedores para peças e elementos específicos.

7.3.7.1. Durante o prazo de garantia estabelecido pelo Código Civil, o Contratado ficará obrigado a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução do objeto desta contratação, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a Embrapa.

7.3.7.2. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade civil do Contratado pela solidez e segurança do objeto e dos materiais empregados durante o período de garantia, especialmente em relação a vícios redibitórios.

8. LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DO OBJETO

8.1. Os materiais objetos no presente Termo de Referência deverão ser entregues na Embrapa Alimentos e Territórios, localizada na Embrapa Alimentos e Territórios, Rua Cincinato Pinto, 348 - Anexo SEAGRI - Bairro Centro, CEP: CEP: 57020-050, Maceió-AL, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h h e das 13h às 17 horas

IMPORTANTE: O INÍCIO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DEVE SER AGENDADA COM ANTECEDÊNCIA DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS PELO TELEFONE (82) 3512-3400 OPÇÃO 2 OU PELO E-MAIL: cnat.compras@embrapa.br.

9. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O objeto deste Termo de Referência será **contratado diretamente** observando os dispositivos legais, notadamente os preceitos da Lei n.º 13.303/2016, da Lei Complementar n.º 123/2006 e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, utilizando-se o **menor preço por item** como **critério de julgamento** da melhor proposta, sendo adjudicado à empresa proponente habilitada, qualificada tecnicamente e que atenda aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.1.1. Conforme o subseções 9.10.4.1, alíneas "b" do vigente Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, é **dispensável a realização de licitação para serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos neste Regulamento**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço ou compra de maior vulto que possam ser realizados de uma só vez, dentro do mesmo exercício orçamentário e no mesmo município, o que caracterizaria o fracionamento indevido de despesas.

9.1.2. Conforme artigo 4º da Lei nº 13.243, de 2016, e da subseção 9.10.4, alínea "s", do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa (Norma nº 037.011.003.001), Há possibilidade de contratação direta, por **dispensa de licitação**, de bens, serviços e obras de engenharia destinadas à execução de projeto de pesquisa e desenvolvimento, afastando deste enquadramento a caracterização do fracionamento de despesas.

9.2. A fase de apresentação e julgamento das propostas deverá anteceder a fase de habilitação, devendo-se analisar os requisitos de habilitação, obedecendo à ordem crescente de classificação das propostas, apenas do fornecedor que atender aos parâmetros mínimos de qualidade do objeto definidos neste Termo.

9.3. Por se tratar de dispensa de licitação para aquisição de materiais, observando o disposto no subitem 9.1.1, poderá ser realizado procedimento de **cotação de preços** no Portal de Compras utilizado pela Embrapa, disponibilizado na

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1. Poderão participar deste processo e apresentar suas propostas os interessados que não estejam impedidos de licitar e celebrar contratos administrativos com a Embrapa.

10.2. Não poderão participar os interessados que tenham sofrido:

- a) penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993, desde que aplicada pela Embrapa;
- b) penalidade de impedimento de licitar e contratar, prevista no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 ou no artigo 47 da Lei n.º 12.462/2011, aplicada por qualquer órgão ou entidade da União;
- c) penalidade de declaração de inidoneidade, prevista no inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/1993 ou a prevista no artigo 46 da Lei n.º 8.443/1992, aplicada pelo Tribunal de Contas da União;
- d) penalidade de proibição de contratar com o Poder Público prevista nos incisos do artigo 12, III da Lei n.º 8.429/1992.

10.3. Também estarão impedidos de participar deste processo aqueles que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos do artigo 38 da Lei n.º 12.529/2011, do artigo 10 da Lei n.º 9.605/98, e inciso IV do artigo 33 da Lei n.º 12.527/11.

10.4. Também não poderão participar Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando deste mesmo processo.

10.5. Não poderão participar as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário).

10.6. Serão impedidas de participar, também, as pessoas, físicas ou jurídicas, referidas nos artigos 38 e 44 da Lei n.º 13.303/2016.

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

10.7. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

10.7.1. As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

10.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.8. O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação de acordo com os parâmetros a seguir:

a) documentação jurídica da empresa:

a.1) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cadastro, este, administrado pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS):

- b.1) Certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional; e
- b.2) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

c) comprovação de capacidade econômica e financeira:

- c.1) Não será exigida pela Embrapa Comprovação de capacidade econômica e financeira para fornecimento de bens e serviços para entrega imediata.

d) proposta de preços

- d.1) A proposta de preços conforme o modelo anexo a este Termo de Referência, deve ser preenchida, assinada pelo representante legal da empresa e encaminhada para o e-mail ***cnat.compras@embrapa.br*** logo após o fechamento da Dispensa Eletrônica no sistema ComprasNet.

10.9. Para fins de habilitação, a verificação pela Embrapa nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. Até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento definitivo do objeto, mediante "atesto" no documento fiscal correspondente (Nota Fiscal/Fatura), através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

12. OBRIGAÇÕES DO DESTINATÁRIO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação pela Embrapa, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Embrapa.

12.1.1. Pela recusa injustificada do fornecedor convocado em assinar o Contrato, ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, a Embrapa poderá, garantida a defesa prévia, aplicar-lhe a penalidade de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, por prazo não superior a 2 (dois) anos, e MULTA de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa.

12.1.2. Se o destinatário da contratação não fizer a comprovação, a pedido da Embrapa, referida no subitem 12.4, abaixo, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato, será facultado à Embrapa:

- a) convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação da cotação de preços e propostas, para fazê-lo em igual prazo dado ao primeiro classificado;
- b) realizar nova cotação de preços e propostas;
- c) revogar o processo de contratação.

12.2. Dar integral cumprimento a sua proposta, tanto na qualidade do objeto ofertado como no prazo de entrega.

12.3. Cumprir o **prazo de entrega**, contado a partir da data de assinatura do Contrato, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a Embrapa venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esse prazo prorrogado, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem os de duração do obstáculo impeditivo.

12.4. Arcar com qualquer despesa e/ou providência no tocante à entrega do objeto, frete, carga e descarga, incluindo-se aí a necessária mão de obra.

12.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, ou instrumento equivalente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.6. Não transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DA EMBRAPA

13.1. Fiscalizar o cumprimento, pelo Contratado, do objeto contratado, realizando, no momento oportuno, os procedimentos de vistoria para recebimento provisório e definitivo dentro dos prazos estabelecidos.

13.2. Adotar providências para a apuração dos fatos a respeito de infrações previstas neste Termo, instruindo a aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando for o caso, respeitando-se o regular processo administrativo, o contraditório

e a ampla defesa.

13.3. Efetuar o pagamento ao Contratado das Notas Fiscais/Fatura, devidamente atestadas, no prazo de **até 10 (dez) dias úteis** após o recebimento definitivo do objeto.

13.3.1. O Contratado somente receberá pagamento pelos quantitativos do objeto por ela efetivamente executados.

13.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Embrapa, e havendo pedido formal do Contratado, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, pela Embrapa, sendo sua apuração feita desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, quando os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13.5. A Embrapa não estará sujeito à compensação financeira a que se refere o subitem anterior se o atraso decorrer da execução irregular do objeto ou com ausência total ou parcial de documentação hábil, ou quando estiver pendente o cumprimento pelo Contratado de qualquer obrigação assumida no contrato.

14. SANÇÕES

14.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do Termo de Referência: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

14.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

14.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

14.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

14.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

14.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

15. DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1. Para fins de assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, e envio de demais documentos referentes ao processo, o destinatário da contratação poderá, a pedido da Embrapa, cadastrar-se no Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa.

15.1.1. O cadastramento se dará por meio de acesso ao link [“Usuário externo – SEI”](#) na página oficial da Embrapa.

15.1.2. Para efetivação do cadastro, o usuário externo, representante legal do destinatário da contratação, deverá:

a) firmar Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI, e apresentar-se ao Protocolo de umas das Unidades da Embrapa, portando, juntamente com o original daquele Termo, os seguintes documentos (originais e cópias para fins de autenticação administrativa):

- Registro Geral (Identidade) e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Documentação jurídica da empresa; e
- Procuração com poderes especiais, se for o caso.

b) **alternativamente**, enviar, pelos Correios, o original do Termo de Aceitação das Condições de Uso do SEI assinado e com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas em cartório dos documentos indicados na alínea “a”, anterior, para o seguinte endereço:

Embrapa Alimentos e Territórios

CNPJ: 00.348.003/0025-98

Embrapa Alimentos e Territórios, Rua Cincinato Pinto, 348 - Anexo SEAGRI - Bairro Centro

CEP: CEP 57020-050

Maceió-AL

Telefone: +55 (82) 3512-3400

15.1.3. Uma vez que assinatura se dará pelo representante legal da empresa, as informações solicitadas no subitem acima são pessoais (pessoa física). O credenciamento de usuário externo é ato pessoal e intransferível.

15.1.4. O uso do Sistema Eletrônico de Informações – SEI Embrapa possui norma própria, a Norma nº 037.001.002.002, publicada no Boletim de Comunicações Administrativas da Embrapa (BCA) nº 31, de 17/07/2017, cujos termos devem ser observados pelo destinatário da contratação quando da efetivação de seu cadastro no SEI Embrapa..

15.2. Os contratos advindos a partir deste Termo somente poderão ser alterados por acordo escrito entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar.

15.3. A ausência de formalização contratual não exonera a Embrapa do dever de indenizar o Contratado pelo que esta houver executado, apurando-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

15.4. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativos do objeto contratado, observadas as mesmas condições contratuais e havendo acordo escrito entre as partes, os contratos poderão ser alterados em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

15.4.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

15.5. Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme acordo entre as partes e mediante

comprovação, os contratos advindos a partir deste Termo poderão ser alterados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do objeto, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ocorridos após a data da apresentação da proposta, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

15.6. Caberá recurso, no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da comunicação do ato, nos casos de:

a) aplicação das penas de multa, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa;

b) rescisão do contrato.

15.6.1. Os recursos referidos não têm efeito suspensivo, porém a autoridade competente tem poder para, motivadamente e presentes as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.

15.6.2. A comunicação do ato para fins de contagem do prazo recursal será feita, preferencialmente, na forma eletrônica.

15.7. Aplicam-se às licitações e contratos decorrentes deste Termo, as normas de direito penal, conforme dispõe o art. 41 da Lei nº 13.303/2016.

15.8. A aplicação das normas de direito penal mencionadas no subitem anterior não afasta a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública nos termos da Lei nº 12.846/2013.

15.9. Os contratos, ou instrumentos equivalentes, firmados pela Embrapa regulam-se pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, pelos preceitos do direito privado, pela Lei nº 13.243/2016 e pela Lei 13.303/2016, e vinculam-se, para todos os efeitos, à proposta do Contratado.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

15.11. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil da localidade da unidade da Embrapa responsável pela contratação.

15.12. Para dirimir questões relativas ao contrato a ser celebrado a partir deste Termo, fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal, Seção Judiciária de Maceió/AL, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16. USO DA DISPENSA ELETRONICA NO SISTEMA COMPRASNET

16.1. A participação no presente processo se dará pela apresentação de propostas mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br>, conforme orientações no Memorando-Circular 9 (5785199) e de Parecer Jurídico Nº 109087/2021 (5785564)

16.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

16.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

16.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

16.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

16.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

16.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

16.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

16.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

16.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

16.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

16.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

16.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

16.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

16.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

16.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

16.10. Escolhida a proposta mais vantajosa para a Embrapa por meio da Dispensa Eletrônica no sistema COMPRASNET, o processo será adjudicado e homologado em conformidade com a Lei 13.303/2016 em processo registrado no sistema SEI da Embrapa.

17. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Demandante/interessados/apoio:

Nome: [Patrícia Barcelos Félix]

Cargo: [Analista]

Nome: [Semíramis Rabelo Ramalho Ramos]

Cargo: [Pesquisadora]

Nome: [João Ronaldo Novachinski]

Cargo: [Analista]

18. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A contratação pretendida está motivada com base nas justificativas, necessidades e condições apresentadas neste Termo. Portanto, com base nas razões técnicas e argumentos apresentados, considerando que este documento orientador foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender demanda deste Centro de Pesquisa e que os objetivos pretendidos estão claros, aprovo o presente Termo de Referência.

Nome: Fabio Soares Silva

Cargo: Chefe Adjunto de Administração

18. LOCAL E DATA

Maceió/AL.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Em atendimento ao Processo Administrativo 21173.000859/2025-73 - Embrapa Alimentos e Territórios, apresento nossa proposta de preço para **Aquisição de materiais de copa e cozinha e apoio a eventos**, para atender à demanda da Embrapa Alimentos e Territórios, em Maceió-AL, conforme disposições do Termo de Referência 12423295 (12423295) , de acordo com o especificado abaixo:

Item	Discriminação	Cod. NCM	Marca/modelo	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	<i>Descrição detalhada do produto ofertado e que atenda às especificações de cada item, com indicação de marca, modelo, anexando-se prospectos, fotos e outras informações que julguem convenientes, como seus sítios [páginas] na Internet onde essas informações possam ser consultadas</i>						

Preço total estimado da proposta _____ (POR EXTENSO)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 30(trinta) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Processo Administrativo 21173.000859/2025-73.

Todos os produtos terão prazo de validade de, no mínimo, meia vida útil, contado do dia da entrega física na Embrapa (CNAT) até o seu vencimento. Ex.: Se o material tiver validade de cinco anos, somente serão aceitos os produtos com, pelo menos, 2,5 anos de prazo de validade até a data de vencimento.

Àqueles produtos cuja vida útil seja inferior a 02 (dois) anos, não se aplica a regra anterior, devendo o mesmo ser entregue com prazo de validade de no mínimo 1 (um) ano, contado da data da entrega à Embrapa até a data de vencimento que consta no produto.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Processo Administrativo 21173.000859/2025-73, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos.

Informações da Empresa:

CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
Inscrição Estadual e/ou Municipal:	

Endereço completo (Rua, Número, Cidade, Estado, CEP, etc)	
Telefone:	
e-mail de contato:	
Pessoa responsável para assinatura de contrato (Nome, cargo e CPF):	
Dados Bancários (Banco, Agência e Conta Corrente):	

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

Matriz de Risco

Categoria do Risco	Descrição	Consequência	Medidas Mitigadoras	Alocação do Risco
Risco atinentes ao Tempo de Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada	Aumento do custo do produto e/ou serviço	Diligência a cargo da Contratada em promover a execução contratual	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade ou da execução	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
	Fatos supervenientes retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela Embrapa, que comprovadamente repercute no preço do Contrato	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Revisão do preço mediante termo aditivo	Embrapa
	Alteração de enquadramento tributário em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada	Planejamento tributário	Contratada
Risco da atividade empresarial	Elevação dos custos operacionais para execução dos serviços, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço, mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Reajuste e/ou Repactuação anual de preço por apostilamento ou termo aditivo caso coincidam com a prorrogação	Embrapa
	Variação dos custos de insumos quando superior ao índice de reajuste previsto no Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço	Planejamento empresarial	Contratada
Riscos Trabalhistas e Previdenciários	Responsabilização da Embrapa por verbas trabalhistas e previdenciárias dos empregados da Contratada alocados na execução do objeto contratual	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para Embrapa, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a ela devidos, da quantia despendida pela Embrapa	Contratada

**Riscos
Tributários e
Fiscal**

Responsabilização da Embrapa por recolhimento indevido em valor menor ou maior ou ainda por ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da Embrapa

Débito ou crédito tributário u fiscal

Ressarcimento pela Contratada ou retenção de pagamento e compensação com valores a ela devidos da quantia despendida pela Embrapa.

Contratada



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Barcelos Félix, Analista**, em 24/09/2025, às 15:29, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Semíramis Rabelo Ramalho Ramos, Pesquisadora**, em 24/09/2025, às 18:39, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **João Ronaldo Novachinski, Analista**, em 25/09/2025, às 08:45, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **12423295** e o código CRC **E94B81B1**.

Autorização de Fornecimento nº SEI 10355991

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Nº do Processo SEI:	
Hipótese legal:	☐ Pregão Eletrônico N.º / - IV do art. 32 da Lei 13.303/2016 ☐ SRP N.º / - art. 66 da Lei 13.303/2016 ☐ Dispensa de Licitação N.º / - do art. 29 da Lei 13.303/2016 ☐ Inexigibilidade de Licitação N.º / - do art. 30 da Lei 13.303/2016
1.1. Amparo Legal: Lei 13.303/2016, Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e art. 122 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa - RLCC, em especial, as disposições constantes de sua Seção I - do anexo I. 1.2. Vinculação: 1.2.1. Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, parte integrante deste instrumento e disponível no endereço eletrônico https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos e também por meio do link para acesso direto ao documento. 1.2.2. Termo de Referência, Anexo 1 do presente instrumento,	

2 - IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	

3 - IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
3.1. DADOS BANCÁRIOS:			
Cód. Banco:		Banco:	
Agência:		Conta:	

4 - OBJETO E VALOR

4.1. O presente instrumento tem por objeto _____ (Descrição do objeto. Ex.: aquisição de reagentes e materiais para laboratório).

4.2. Descrição do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				R\$	R\$
2					
3					
VALOR TOTAL E POR EXTENSO:		R\$ _____,00 (_____)			

4.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.2.2. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do item 1.2 e 1.3 da Seção I - do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

5. INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

UG ORÇAMENTÁRIA	NOTA DE EMPENHO	FONTE	QUANTIDADE	PTRES	CLASSIFICAÇÃO CONTÁBIL	VALOR

6 - DADOS PARA FATURAMENTO:

Razão Social:	Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária	Nome Fantasia:	Embrapa
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail para envio: - Nota Fiscal - Arquivo XML - Declaração do Simples	

6.1.1. Anotações obrigatórias que deverão constar na Nota Fiscal/Fatura: Número da conta corrente, nome e código da agência e do banco do CONTRATADO.

7. DA ENTREGA:

Local de entrega:		Cidade/UF:	
CEP:		Telefone:	
Contato:		E-mail:	
Horário:	Das ____h às ____h e das ____h às ____h		
Prazo de entrega:	Em até ____ dias corridos, a contar da assinatura desta Autorização de Fornecimento pelo contrato.		

7.1. O presente instrumento poderá ter sua vigência alterada, observado o artigo 135 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

7.2. Caso o atraso na execução decorra de ação ou omissão do CONTRATADO, a prorrogação não prejudicará a abertura de Processo Administrativo de Apuração (PAA), se for o caso.

7.3. Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de vigência estipulado no quadro acima, o CONTRATADO deverá enviar, para o e-mail _____, no prazo máximo de ____ dias que antecedem o fim da vigência do presente instrumento, pedido formal de prorrogação de prazo assinado pelo representante legal da empresa, com os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo e a documentação comprobatória.

7.4. O processo administrativo de prorrogação, deverá observar, ainda, as disposições constantes do item 7 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Pagamento: até ____ dias corridos, após a efetiva entrega do(s) material(ais)/equipamentos, comprovados mediante o correspondente documento fiscal.

8.2. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo CONTRATADO.

8.3. Por ocasião do processamento do pagamento, constatando-se incorreção nos documentos apresentados, especialmente na Nota Fiscal/Fatura discriminativa, estes serão restituídos para as correções

pertinentes. O prazo de pagamento será integralmente restituído e somente terá reinício após a entrega dos documentos devidamente sanados, não respondendo a Embrapa por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação.

8.4. A Embrapa promoverá, quando for o caso, a retenção de impostos/taxas/contribuições, na forma da legislação vigente.

8.5. O CONTRATADO deverá enviar para o e-mail relacionado no item 6 a declaração a ser apresentada pela pessoa jurídica (original) assinada e com a identificação do representante legal conforme anexo II, III e IV da IN RFB1234/2012 e suas alterações (se for o caso) que dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos órgãos da administração pública federal direta, autarquias e fundações federais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais pessoas jurídicas que menciona a outras pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens e serviços. (Art. 6º IN RFB 1234/2012)

8.5.1. Caso não seja apresentada a Declaração citada, será feita a retenção tributária devida.

8.6. O recebimento do equipamento ou material fica condicionado ao prévio envio do arquivo XML pelo fornecedor para o e-mail relacionado no item 6, conforme Cláusula Primeira do Ajuste SINIEF 08/2010.

8.7. Aplica-se, ainda, as condições de pagamento constantes do item 2 da

9. GARANTIA

☐ Não haverá exigência de garantia para a presente contratação.

☐ Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do *Termo de Referência*, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, bem como o item 4 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

10. CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

10.1. As condições gerais de execução estão disciplinadas expressamente no item 1 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 11.1. Dar integral cumprimento a sua proposta e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 11.2. Cumprir o(s) prazo(s) de entrega previsto(s) no item 7 deste instrumento contratual.
- 11.3. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.
- 11.4. Fornecer equipamentos/materiais/produtos de primeira qualidade e de acordo com as especificações e condições adequadas para seu uso, entregando-os nos endereços indicados e na forma e condições estabelecidas no *Termo de Referência*.
- 11.5. Prestar, sempre que consultado, todos os esclarecimentos solicitados pela Embrapa relacionadas à contratação.
- 11.6. Atender pronta e imediatamente às reclamações que porventura lhes forem apresentadas.
- 11.7. Comunicar à Embrapa, por escrito, justificadamente, todas as ocorrências decorrentes de qualquer irregularidade detectada, especialmente por ocasião da entrega dos equipamentos/materiais/produtos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da ocorrência.
- 11.8. Comunicar à Embrapa, com antecedência, qualquer problema retardador ou que impossibilite a execução contratual segundo os requisitos estabelecidos ou de atendimento dos prazos programados. Esta comunicação não impedirá a aplicação de penalidades, mas sua ausência poderá ser motivo de agravamento das penas impostas.
- 11.9. Entregar Termo de Garantia dos produtos/materiais/equipamentos

fornecidos, que deverá estar de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

11.10. Substituir os produtos/materiais/equipamentos que apresentarem defeitos dentro do prazo de validade e da garantia, no prazo estabelecido na notificação da Embrapa.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento, por parte do CONTRATADO, das obrigações contratuais assumidas ou a infringência dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência, por escrito, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade;

b) pelo atraso na entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, em relação ao prazo estipulado, sujeitar-se-á o CONTRATADO ao pagamento de multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia (dia corrido), sobre o valor da entrega fora do prazo previsto, até o limite de 30%, o que poderá levar à rescisão deste Contrato, com aplicação das demais penalidades decorrentes;

a.1) Sem prejuízo das multas moratórias já incorridas, com o acolhimento das justificativas apresentadas e no interesse exclusivo da Embrapa, o Gestor poderá decidir pela manutenção contratual, ainda que atingido o limite fixado na alínea "a", deste subitem. Neste caso, o Gestor contratual deverá fixar prazo adicional.

a.2) descumprido o prazo adicional fixado, sem que tenha ocorrido o fornecimento, será considerado inadimplemento total do

objeto, com a consequente rescisão contratual e aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item não entregue;

c) pela não entrega do objeto descrito no item 4 do presente instrumento, caracterizada por atraso igual ou superior a 30 (trinta) dias sem que haja manifestação aceita pela CONTRATANTE ou por qualquer outra infração que leve à rescisão contratual sujeitar-se-á o CONTRATADO, além da multa de mora apurada, ao pagamento de multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total deste Contrato;

d) entregar os equipamentos/produtos/materiais fora das especificações constantes do *Termo de Referência*: até 20% (vinte por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

e) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pela alínea anterior: até 10% (dez por cento) do valor global da proposta, para cada evento.

12.2. Sem prejuízo das multas e demais penalidades cabíveis, a depender da gravidade da conduta punível, o CONTRATADO poderá ser penalizada com sanção de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa, de que trata o inciso III, art. 83, da Lei n.º 13.303/16, por até 2 (dois) anos;

12.3. A penalidade de suspensão do direito de licitar e de contratar com a Embrapa também poderá ser aplicada às sociedades ou profissionais que:

a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Embrapa em virtude de atos ilícitos praticados.

12.4. As multas acima estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

12.5. As sanções de natureza pecuniária serão executadas observando-se a seguinte prioridade: a) Recolhidas à Conta Única da União, por meio de GRU, espontaneamente; b) executadas das garantias prestadas; c) compensadas com créditos que, eventualmente, o CONTRATADO tenha a receber; d) formas de cobrança previstos em Lei.

12.6. A Embrapa poderá combinar os métodos de liquidação das penalidades pecuniárias, visando a integralidade dos valores devidos e poderá reter créditos suficientes para o pagamento de eventuais multas e penalidades pecuniárias, até que seja concluído o processo de aplicação de penalidades.

12.7. As penalidades previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devida e formalmente justificados e comprovados.

12.8. Constatada a prática de ato lesivo à Embrapa, pela configuração de uma das condutas tipificadas no inciso IV do art. 5º da Lei 12.846/2013, haverá a responsabilização administrativa, na forma dos arts. 6º e 7º da 12.846/2013.

13. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO - PAA

13.1. Constatada a ocorrência de quaisquer infrações às obrigações assumidas por força deste instrumento, a Embrapa adotará o procedimento de acordo com o Capítulo X do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios, disponível no endereço eletrônico <https://www.embrapa.br/acessoainformacao/licitacoes-e-contratos> e também por meio do [link para acesso direto ao documento](#).

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O presente instrumento poderá ser extinto de acordo com o item 6 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, nas hipóteses previstas na legislação, bem como nas hipóteses previstas no Termo de Referência.

15. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. As regras sobre proteção de dados pessoais estão disciplinadas na forma do item 8 da Seção I do anexo I do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa.

16. COMPLIANCE

16.1. As partícipes neste ato declaram e se comprometem a observar todas as

leis, regras, regulamentos, acordos e convenções aplicáveis ao presente instrumento e suas atividades, em especial a legislação de defesa da concorrência e de combate à lavagem de dinheiro (Lei nº 12.529, de 30.11.2011) e à corrupção (Lei nº 12.846, de 01.08.2013), os princípios administrativos, bem como a agir com honestidade, lealdade, integridade e boa-fé, evitando conflitos de interesse no âmbito do presente instrumento.

16.2.

Adicionalmente, as partícipes, sem prejuízo das legislações aplicáveis, se comprometem a observar e respeitar as seguintes vedações abaixo transcritas:

I - Alterar, deturpar, subtrair ou eliminar o teor ou a íntegra de documentos que devam ser encaminhados para providências, assim como interferir na integridade de informações sob sigilo, ocultar, danificar ou eliminar documentos ou informações ou negar-se a fornecê-las quando

requisitadas, salvo nas hipóteses previstas em Lei, não se isentando da devida justificativa.

II - Divulgar resultados de pesquisa em andamento em prejuízo de processos de proteção do conhecimento ou dar publicidade a resultados ainda não validados de pesquisa, salvo em casos previamente autorizados.

III - Retirar, sem estar legalmente autorizado, qualquer documento, livro, tecnologia ou bem pertencente ao patrimônio da empresa.

IV - Fazer uso de informações privilegiadas obtidas no âmbito interno de seu serviço, em benefício próprio, de parentes, amigos ou terceiros.

V - Apoiar ou ter participação em quaisquer ações que atentem contra a ética, moral, honestidade ou dignidade da pessoa humana ou vincular seu nome a empreendimentos de cunho duvidoso.

VI - Permitir o acesso de pessoas estranhas às dependências internas da(s) outra(s)

partícipe(s),
sobretudo às
instalações de
acesso restrito.

VII - Promover
práticas que
coloquem em risco
o meio ambiente.

VIII - Praticar atos
que caracterizem
concorrência
desleal.

16.3. As partícipes
declaram conhecer,
sem limitação, a
proibição de
qualquer forma de
trabalho escravo,
forçado ou análogo,
trabalho infantil, a
preservação do
meio ambiente, o
cumprimento de
normas de saúde e
segurança do
trabalho, assim
como o respeito
aos consumidores,
empregados,
prestadores de
serviços e às
comunidades
estabelecidas nos
locais onde as
partícipes
desenvolvem suas
atividades.

16.4. O presente
instrumento poderá
ser rescindido
imediatamente,
independentemente
de notificação
prévia, em caso de
descumprimento de
qualquer das
disposições
previstas nesta
Cláusula.

17. DA CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA

17.1. As Partes reconhecem como válida e plenamente eficaz a presente contratação por meios eletrônicos e digitais, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, ainda que seja estabelecida com assinatura eletrônica ou certificação não emitidas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto pelo artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

18. DA PUBLICAÇÃO

18.1. O extrato do presente Contrato será levado à publicação no Diário Oficial da União, pela Embrapa, na forma do § 2º do artigo 51 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016.

19. FORO

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Circunscrição Judiciária de _____, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, na data constante da última assinatura das Partes.

Pela **Embrapa**

Pelo **CONTRATADO**

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 1

Cargo

[assinado eletronicamente]

FORNECEDOR

Representante Legal

[assinado eletronicamente]

AUTORIDADE 2

Cargo

Testemunhas:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF:

[assinado eletronicamente]

NOME:

CPF: